



DECRETO Nº. 3.102, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 681.000,00 (Seiscentos e oitenta e um mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 681.000,00 (Seiscentos e oitenta e um mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	09	20.000,00
08.02	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.99	09	161.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos.	4.4.90.51.00	09	500.000,00
TOTAL					681.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 681.000,00 (Seiscentos e oitenta e um mil reais) conforme prevê o inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de Setembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO